



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2025

Edital de Bolsas de Estudo conforme o Decreto nº 11.791/2023 e a Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar - Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano de 2025.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de Gratuidades CEBAS no **Ensino Infantil (2º e 3º Períodos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (7º e 8º anos) e no Ensino Médio (da 1ª a 3ª série)**, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a renovação/concessão de gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a seguinte legislação: Decreto nº 11.791/2023, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

1.3. O processo de concessão de gratuidades CEBAS será realizado, baseando na análise das informações e documentações apresentadas pelo candidato de forma presencial, pelas regras deste edital e legislação vigente.

1.4. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela Direção do CENSA, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. **A concessão de gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2025.**

1.5. Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos, os(as) candidatos(as) deverão:

2.1. Inscrever-se no Processo de Renovação/Concessão de Bolsa de Estudos de acordo com as orientações e dentro do prazo fixado neste Edital.

2.2. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) as bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos(as) as bolsas parciais (50%) cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;

2.3. Preencher corretamente e apresentar a documentação para a Assistente Social, conforme agendamento;

2.4. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

2.5. Apresentar **boletim escolar** com média igual ou superior a 6 (seis)

Durante o processo de concessão de bolsa de estudo, a instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica) preenchido pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida listada no requerimento e no ato da entrevista presencial com a assistente social. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender: Decreto nº 11.791/2023 e Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

Todas as famílias, ao inscreverem candidatos no processo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade.

O CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA não se responsabiliza por inscrições não concluídas e ou documentos não anexados devido a problemas particulares, como também não se responsabiliza por erros de preenchimento e apresentação de documentos não solicitados e ou apresentados parcialmente.

3. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS:

- 3.1. Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), e Parciais de 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.
- 3.2. A Bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;
- 3.3. A Bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.
- 3.4. A Bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do candidato selecionado.

4. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

- 4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2025 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão Interna de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, que é formada por: um representante da Direção, um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e por um Assistente Social.
- 4.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.
- 4.3. **Serão desclassificados do processo de avaliação os(as) candidatos(as) cuja a Ficha Socioeconômica esteja incompleta, rasurada, sem assinatura ou faltando documentos exigidos neste Edital.**
- 4.4. Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as) e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos(as), serão aplicados os critérios da legislação vigente. A Assistente Social, com base na documentação acostada, indicará à Comissão Interna de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo qual dos(as) candidatos(as) poderão ser beneficiados(as), obedecendo sempre o critério do que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Persistindo o número de postulantes superior ao número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2025 e uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com o critério de **maior vulnerabilidade socioeconômica**.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO/ CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo de renovação/concessão do processo seletivo:

- 5.1. não enquadramento do candidato nos critérios legais;
- 5.2. avaliação socioeconômica incompatível;
- 5.3. não entregar documento comprobatório, conforme solicitado;
- 5.4. faltar com a veracidade nas informações apresentadas;
- 5.5. incoerência entre os dados informados e dados apresentados;
- 5.6. apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do requerimento e do formulário socioeconômico;
- 5.7. não participar da entrevista ou não permitir visita domiciliar quando solicitado.

6. POLÍTICA E TRATAMENTO DE DADOS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 6.1. Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 12.965/2014, o Decreto nº 877/16, Decreto nº 11.791/2023 e Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda porque as famílias, os (as) candidatos (as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.
- 6.2. Responsável pelo tratamento: O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, será o responsável pelo tratamento dos dados dos (as) candidatos (as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o Colégio expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.
- 6.3. Finalidades do tratamento dos dados: O Centro educacional Nossa Senhora Auxiliadora, fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do (a) candidato (a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pelo Decreto nº 11.791/2023 e Lei complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.
- 6.4. Comunicação dos dados a terceiros: O Centro educacional Nossa Senhora Auxiliadora, poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do (a) candidato (a), familiares e representante legais a entidades públicas e/ ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo (a) candidato (a), seus familiares e representantes legais.
- 6.5. Prazo de conservação dos dados: O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, irá conservar os dados do (a) candidato (a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10(dez) anos para cumprimento a obrigação legal de arquivo de toda a documentação do (a) candidato (a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	No site do CENSA www.censa.edu.br	10 fevereiro de 2025
Entrega de envelopes lacrados e identificados com o nome completo do(a) aluno(a) e turma	Depto. do Serviço Social	de 17 a 20 de fevereiro de 2025 das 8h30 às 11h30
Divulgação do resultado e assinatura do termo de concessão de bolsa, mediante agendamento.	Por telefone	A partir de 10 de março de 2025

Obs: Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

Anexar ao processo cópia legível da documentação relacionada abaixo, que se refere a todos os integrantes do grupo familiar do candidato ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio

8.1. Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar

- A. Carteira de Identidade e CPF;
- B. Certidão de nascimento dos menores de 18(dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- C. Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- D. Certidão de casamento ou certidão de separação judicial dos pais;
- E. Em caso de união estável, apresentar a declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos e firmada em cartório ou Escritura Pública;
- F. Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito;

8.2. Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

- A. Termo de Autenticidade de Informações;
- B. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;
- C. Carteira profissional de trabalho digital (identificação e contratos de trabalho);
- D. Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12(doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.
- E. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2024 - Ano Base 2023) e do respectivo recibo de entrega;
- F. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração conforme modelo contida no anexo deste Edital.
- G. Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;
- H. Apresentar o **registrato**. Solicitar essa pesquisa pelo site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>, relatórios (CCS e SCR - Relatório de Empréstimos e Financiamentos)
- I. **Extratos bancários** (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, de todas as contas que estiverem abertas no **REGISTRATO** ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);
- J. Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária etc), referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica.

8.3. Recebimento de Benefícios Sociais (para quem recebe)

- A. Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou pelo site GOV;
- B. Cartão do Bolsa Familiar ou equivalente;
- Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico : www.meu.inss.gov.br - Extrato de pagamento de benefícios

8.4. Situação profissional (apresentar os documentos conforme sua situação no mercado de trabalho)

A) Trabalhador(a) assalariado(a) (com carteira assinada ou funcionário público)

- A. No caso de renda fixa, três últimos contracheques;
- B. Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar seis últimos contracheques;

B) Trabalhador (a) informal (sem carteira assinada)

- A. Declaração de rendimentos informais - anexo deste Edital;
- B. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;

C) Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B. Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), quando for pertinente;
- C. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;

D) Proprietário de Empresa/Sócios/ Dirigentes de Empresas

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B. Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- C. Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- D. Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- E. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último exercício, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano- calendário , apresentar Consulta de Situação Fiscal , pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- F. Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ ou. Estadual/Municipal);

E) Microempreendedor Individual (MEI)

- A. Comprovante de MEI emitido pelo link: <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- B. Cartão do CNPJ com emissão atual, através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- C. Extratos bancários dos últimos seis (6) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- D. Declaração anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional);
- E. Relatório mensal das receitas brutas;

F) Desempregado

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- B. Recibo do Seguro Desemprego;
- C. Declaração de não exercício de atividade remunerada - Anexo deste Edital.

G) Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros

- A. Pensão alimentícia formal: apresentar documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outros);
- B. Pensão alimentícia informal: emitir declaração de pensão alimentícia informal - Anexo deste Edital;
- C. Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração que não recebe pensão alimentícia - Anexo deste Edital;
- D. Caso de auxílio financeiro de terceiros, emitir declaração de recebimento de auxílio financeiro - Anexo deste Edital.

H) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- A. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- B. Extrato bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;
- C. Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, emitir declaração de imóveis - Anexo deste Edital.

i) Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa

- A. Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;
- B. Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;

8.5. Despesas

A) Educação

- A. Mensalidade escolar e transporte escolar;
- B. Pagamento de cursos complementares, como inglês, kumon, dentre outros

B) Moradia

- A. Contas de luz, água, telefone e internet;
- B. Guia do IPTU;
- C. Contrato de locação e o último recibo de pagamento em caso de aluguel;

- D. Recibo de pagamento do aluguel, condomínio ou prestação da casa própria.
- E. Moradia cedida (Declaração de moradia cedida - Anexo deste Edital)

C) Saúde

- A. Relatório médico atualizado em casos de problema de saúde,
- B. Pagamento do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia etc);
- C. Notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1.** O responsável pelo aluno declarará, através de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS conforme modelo disposto no anexo deste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.
- 9.2.** O Serviço Social do Centro Educacional Nossas Senhora Auxiliadora estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2025.
- 9.3.** A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2025. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.
- 9.4.** A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.
- 9.5.** O preenchimento da Ficha Socioeconômica e o ato do envio da documentação não garante A RENOVAÇÃO/CONCESSÃO de bolsa e benefícios ao educando/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela Assistente Social e comissão interna mediante disponibilidade de vagas.
- 9.6.** Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS.
- 9.7.** A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital;
- 9.8.** A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 9.9.** Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, de forma oficial, qualquer alteração na condição sócio econômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

Ana Teresa Pinto

Ir. Ana Teresa Pinto

Diretora

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2025.